

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 258/2022

Dispõe sobre a alteração do edital de credenciamento nº 003/2019 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de alterações no edital de credenciamento 003/2019 de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir redação nos itens nº 1.1. e 2.1., bem como Incluir os itens nº 7.1., 7.2., 7.2.1., 7.2.2., 7.2.3., 7.2.4., 7.2.5., 7.2.6., 7.2.7. e ainda alterar a redação do item 7.3. do Edital de Credenciamento nº 003/2019, em relação ao credenciamento de pessoas físicas passando a vigorar com a seguinte redação:

ITEM 1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n.º 034/2019, mediante prévia autorização do Presidente do CONIMS, Sr. Paulo Horn e diante da solicitação dos municípios e a aprovação em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019, baseados na necessidade de atendimento a seus pacientes; torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

ITEM 2. OBJETO

2.1. O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

ITEM 7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1. PESSOA JURÍDICA:

(...)

7.2. PESSOA FÍSICA – EXCLUSIVO PROFISSIONAIS COVID-19

7.2.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.2.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede do Licitante.

7.2.4. Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

7.2.5. Certidão negativa de insolvência civil;

7.2.6. Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta

7.2.7. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. DOCUMENTOS DOS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA E FÍSICA):

(...).

Art. 2º Incluir redação nos itens nº 1.1, 1.2 e 2.1, bem como incluir o item nº 6.5.1.1 no Anexo I – Termo de Referência e incluir item 1.1, bem como o item 8.5.1.1. no anexo VII – Minuta do Contrato e inclusão no anexo II Modelo de Requerimento para Inscrição no Credenciamento do Edital de Credenciamento nº 003/2019, em relação ao credenciamento de pessoas físicas passando a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

ITEM 1.2. ESPECIFICAÇÕES E VALORES

PROFISSIONAIS - ENFRENTAMENTO À COVID-19		
ATENDIMENTOS: CONFORME NECESSIDADE EXCEPCIONAL E EMERGENCIAL DO MUNICÍPIO		
ITEM	ÁREA DE ATENDIMENTO	VALOR/HORA
01	MÉDICO	R\$ 160,00

02	ENFERMEIRO	R\$ 35,00
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 17,00
04	FISIOTERAPEUTA	R\$ 36,50
05	FARMACÊUTICO	R\$ 31,50

ITEM 2. JUSTIFICATIVA

2.1. (...)

CONSIDERANDO que o contágio da COVID-19 voltou a se apresentar como problema de saúde pública, inclusive atingindo considerável parte do contingente de profissionais que atuam na rede básica dos Municípios, o que importa em seu afastamento durante o período de recuperação e impactante redução de pessoal para atender à população e que nesse contexto pontual e excepcional, os Municípios necessitam de apoio deste Consórcio para garantir a continuidade dos atendimentos na rede básica de saúde, onde a demanda é maior e incessante.

ITEM 6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

(...)

6.5.1.1. O pagamento pessoa física serão pagos mediante Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

ANEXO VII – MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

(...)

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, nas áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.5.1.1. O pagamento pessoa física serão pagos mediante Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.

Art. 3º As demais informações dos referidos editais permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 16 de dezembro de 2022.

PAULO HORN
PRESIDENTE